



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
CASA DE MÁRIO GUIMARÃES
E DE TODOS OS MACEIOENSES

LEI Nº 6.312
PROJETO DE LEI Nº 6.542
Autor: Ver. Silvania Barbosa

Maceió, 25 de abril de 2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade de
Instalação de cursos de primeiros
socorros em boates, casas de shows e
afins no âmbito do Município de Maceió.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O
§ 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Torna-se obrigatório que boates, casas de shows e afins, instaladas no âmbito do Município de Maceió, ofereçam cursos de primeiros socorros para a devida capacitação de 5% do seu quadro funcional, uma vez ao ano.

Art. 2º - Ficará a cargo do órgão municipal responsável pela expedição do Alvará de Funcionamento, e a devida fiscalização para o efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º- Considera-se para efeito desta Lei, as casas de shows, boates e afins com circulação de, no mínimo, 1.000 (mil) pessoas por qualquer atividade.

Art. 4º - Em caso de descumprimento da presente propositura, cabe ao Poder Executivo através de suas Secretarias a não liberação do Alvará de Funcionamento do devido estabelecimento.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente propositura, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

DOM 4488
30/04/14

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
CASA DE MÁRIO GUIMARÃES
E DE TODOS OS MACEIOENSES

LEI Nº 6.312

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de abril de 2014


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano dois mil e quatorze (2014).

Baixado Em: 04/07/2024

Y.O.M. - 30/04/14
4488/14.

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

